



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Aquisição de alimentos que irão compor kits de lanche para os pacientes que utilizam o transporte da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Claro, para realizarem o tratamento de saúde via TFD (Tratamento Fora de Domicílio), pela rede SUS, tem como base legal a **Portaria nº 055/99, de 25 de fevereiro de 1999 da SAS/MS**, que diz que o Tratamento Fora de Domicílio – TFD, é um instrumento legal que visa garantir, pelo Sistema Único de Saúde – SUS, o tratamento de média e alta complexidade a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem. **Considerando** que a viagem em questão, geralmente são para municípios longe do domicílio do paciente; **Considerando** que os pacientes geralmente saem muito cedo e retornam já no período noturno; **Considerando** que muitos munícipes não possuem condições financeiras de arcar com alimentação durante essas viagens; **Considerando** que alguns desses indivíduos, pela falta de recursos já citada acabam passando mal por ficarem longos períodos sem nenhum tipo de alimentação; portanto essa aquisição torna-se imprescindível aos pacientes usuários do TFD. **Considerando** que diariamente é realizado o transporte de pacientes usuários do sistema municipal de saúde para os serviços já citados e que muitas vezes estes devem permanecer em jejum para realização dos exames. **Considerando** que não temos oferta de alguns procedimentos e consultas especializadas dentro do município, onde se faz necessário o deslocamento dos pacientes junto ao transporte Sanitário Municipal até o local agendado, retornando da consulta e/ou procedimento somente no fim do dia.

2. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Para contratação destes serviços a empresa deverá:

- Prestar serviço de 12 meses ininterruptos;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado um levantamento de mercado para avaliar a viabilidade e os custos associados à aquisição, contratos similares em municípios de porte equivalente, Banco de preços públicos, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Chamamento Público para cotações de preços. O levantamento de mercado e a análise técnica demonstram que: Há oferta suficiente de prestadores capacitados para o serviço na região; os preços praticados são compatíveis com o mercado local.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo, foi iniciar o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de alimento para compor o kit lanche, para atender a demanda dos pacientes que se deslocam para outros municípios para receber tratamento médico especializado. O kit lanche visa garantir a alimentação desses pacientes TFD.



5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD	VLR	VR TOTAL
01	Água mineral sem gás	FARDO	500		
02	Bebida Láctea Sabor Chocolate	CX	223		
03	Bolinho tradicional sem recheio	UNI	6.000		
04	Colherzinha pazinha plástica descartável	PCT	06		
05	Geleia de morango/goiabada mini	CX	42		
06	Margarina com sal mini	CX	32		
07	Pão de leite médio	UNI	6.000		
08	Sacola	UNI	6.000		

O valor estimado para a contratação será **R\$ 62.162,96 (Sessenta e dois mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos)**.

6. JUSTIFICANDO O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme a Lei de Licitações, é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, e o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.

A solução será parcelada se as quatro afirmativas abaixo forem verdadeiras:

- A. É tecnicamente viável dividir a solução.
- B. É economicamente viável dividir a solução.
- C. Não há perda de escala ao dividir a solução.
- D. Amplia a competição ao dividir a solução.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações de itens semelhante em andamento ou que já foi realizada e esteja vigente.

8. PREVISÃO DO PLANO ANUAL E CONTRATAÇÕES

A contratação está dentro do Plano Anual de Contratações, https://ribeiraoclaro.pr.gov.br/arquivos/plano_anual.php.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação corresponde a necessidade quanto a continuidade na distribuição destes kits de alimentos, objetivando melhores condições no tratamento, satisfação do paciente e buscando diminuir as desistências por parte dos pacientes que não possuem recursos para bancar os gastos com a alimentação, e tem como finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito de humanizar o atendimento à população, preceito este preconizado pelo Ministério da Saúde e pelo Plano Municipal de Saúde (<https://ribeiraoclaro.pr.gov.br/saude/>), se faz necessária a aquisição dos objetos em questão.

10. PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Para a contratação pretendida não serão necessárias providências prévias. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: realização de certificação de disponibilidade orçamentária; análise jurídica; análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados; elaboração de minuta do edital; designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio; elaboração de minuta do contrato; publicação e divulgação do edital e anexos, resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; realização do certame, com suas respectivas etapas; realização de empenho; assinatura e publicação do contrato.



11. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras.

A aquisição poderá ter alguns impactos ambientais, como o uso de recursos naturais e a geração de resíduos durante o transporte. Para mitigar esses impactos, serão tomadas as seguintes medidas: **Descarte adequado de resíduos**: Garantir o correto descarte das embalagens, seguindo as normas de reciclagem. **Eficiência no transporte**: Planejar as entregas para reduzir o impacto ambiental do transporte. Essas medidas visam minimizar os impactos ambientais e promover a sustentabilidade durante todo o processo de aquisição.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a contratação é viável, necessária e adequada a este órgão, mostrando viabilidade, técnica, operacional e orçamentária.

Ribeirão Claro – PR, 02 de dezembro de 2024.

Luiz Henrique Fonteqe Frigéri
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 1668/2025
Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - PR

Luiz Henrique Fonteqe Frigéri
Secretário Municipal de Saúde